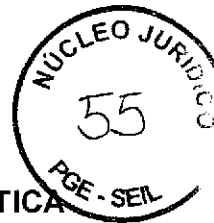
**PARANÁ**GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria de Infraestrutura  
e Logística**TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 051/2013 - SEIL**

**TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/PR E O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, o **ESTADO DO PARANÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL**, inscrita no CNPJ nº 13.937.166/0001-80, com Sede na Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, neste ato representada pelo Secretário **JOSÉ RICHÁ FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 180.738.38 SSP/PR e CPF nº 567.562.919-04, com domicílio especial a Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba - Paraná, o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ - DER/PR**, inscrito no CNPJ nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguazu, 420, Curitiba - Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral, **NELSON LEAL JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3360108-5 e CPF nº 556.265.489-04, com domicílio especial na Avenida Iguazu, 420, 1º Andar, Curitiba - Paraná, e o **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, CNPJ nº 01.614.343/0001-09, com Sede na Rua Encantilado, 11, CEP 85628-000, Manfrinópolis – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **CLAUDIO GUBERT**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 4.097.027-4 e CPF n.º 628.422.939-91, com domicílio especial na Rua Encantilado, 11, CEP 85628-000, Manfrinópolis – Paraná, tendo em vista o constante no protocolado sob n.º 11.472.667-2, resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, de acordo com a Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais leis federais e estaduais pertinentes, mediante a adoção das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto** - O presente Termo de Cooperação tem por objeto a ampliação e execução da superestrutura da ponte do Rio Barra Grande com fornecimento pela SEIL de 08 (oito) vigas tipo "B" com 12,00m, execução, carga, transporte e lançamento, 70 (setenta) lajotas "B, C" de 0,50m x 1,00m, execução, carga, transporte e descarga e 22 (vinte e dois) guarda rodas de 0,30m x 1,00m execução, carga, transporte e descarga, sendo que a Prefeitura fica responsável pela ampliação das cabeceiras e aterros, bem como a concretagem da superestrutura da ponte, de acordo com o Plano de Trabalho e Parecer Técnico n.º 55/2013, constantes às fls. 28/30 e 35/37, que passam a fazer parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Do Prazo** - O prazo para execução do presente Termo de Cooperação é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria de Infraestrutura  
e Logística

### TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 051/2013 - SEIL

no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação do Município, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo supramencionado, e desde que aceita pela SEIL.

#### CLÁUSULA TERCEIRA : Das Obrigações das Partes:

##### I - DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA:

- a) 08 (oito) vigas tipo "B" com 12,00m, 70 (setenta) lajotas "B, C" de 0,50m x 1,00m, e 22 (vinte e dois) guarda rodas de 0,30m x 1,00m.
- b) emitir "Termo de Conclusão" atestando o término do Termo de Cooperação, o qual está condicionado ao cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

##### II – DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM:

- a) executar vistoria técnica inicial do local da obra a ser implantada ou adaptada, inclusive com material fotográfico;
- b) dar apoio necessário à consecução do Termo;
- c) fornecer informações básicas contidas nas Especificações técnicas Projetos tipo e Montagem para Construção de Pontes Municipais, constituindo-se um instrumento de consulta complementar ao engenheiro responsável pela execução do projeto da obra;
- d) executar nova vistoria para verificar a execução ou adaptação da Infraestrutura da ponte;
- e) entregar no local indicado mediante recibo, as vigas (lançamento), lajotas (descarga), guarda-rodas (descarga).
- f) emitir Relatório Fotográfico da conclusão da obra relativa ao objeto do Termo, o qual deverá ser encaminhado à SEIL.

##### III – DO MUNICÍPIO:

- a) providenciar todos os documentos exigidos na formalização do Termo de Cooperação exigidos pela SEIL;
- b) apresentar o projeto da ponte, ART do engenheiro civil responsável e o orçamento da contrapartida do Município, todos assinados pelo responsável técnico;



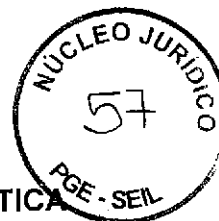
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria de Infraestrutura  
e Logística

**TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 051/2013 - SEIL**

- c) executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada, a infraestrutura constituída pela edificação das cabeceiras e aterros, bem como fazer reforço e adaptações da ponte existente e a colocação de lajotas, guarda-rodas e a execução de concreto simples e armado da superestrutura da obra;
- d) indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto pactuado, devidamente habilitado, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o qual deverá verificar qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, encaminhar à área técnica do DER relatório circunstanciado dos fatos;
- e) executar os serviços de melhorias ambientais, bem como providenciar o Licenciamento Ambiental, se for o caso;
- f) facilitar à SEIL e ao DER todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhes efetuar inspeções *in loco* fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;
- g) conscientizar os moradores da região, potenciais usuários da via, quanto à segurança, quando da realização dos serviços;
- h) receber a obra mediante "Termos de Recebimento", na forma da lei;
- i) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;
- j) baixar Decreto declarando de utilidade pública a faixa de domínio necessária, responsabilizando-se pelas respectivas desapropriações, bem como seus pagamentos, se for o caso;
- k) solicitar a prorrogação do prazo para execução do objeto conveniado, mediante Termo Aditivo, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica indicado para acompanhamento e fiscalização do Termo de Cooperação o agente público o Sr. Nelson Farhat, RG: 962.408-2, CPF: 172.149.209-72, Engenheiro Civil, com endereço na Rua Barão do Rio Branco, 486, Cascavel - Paraná.



**TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 051/2013 - SEIL**

**CLÁUSULA QUARTA: Da Alteração** - As alterações que porventura possam ocorrer no presente instrumento somente serão realizadas havendo mútuo acordo entre as partes, e se processarão mediante lavratura de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA: Da Rescisão e Denúncia** - Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Constituem motivo para rescisão deste Termo de Cooperação, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) utilização dos materiais em desacordo com previsto no Plano de Trabalho;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;
- d) falta de apresentação do relatório mensal de acompanhamento da obra no prazo estabelecido neste Instrumento;

**CLÁUSULA SEXTA: Vigência** – A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais e perdurará até 120 (cento e vinte) dias após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Segunda do presente Termo.

**CLÁUSULA SÉTIMA: Do Foro** - O foro para dirimir as questões decorrentes deste Termo é o da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria de Infraestrutura  
e Logística

**TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 051/2013 - SEIL**

E, por estarem de acordo, firmam o presente.

**José Richa Filho**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

**Claudio Gubert**  
Município de Manfrinópolis

**Nelson Leal Junior**  
Diretor Geral do DER/PR

**José Luiz Archer**  
Chefe do DFIL/SEIL



## Secretaria de Estado da Fazenda

### SECRETARIA DA FAZENDA INSPETORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO REGIME ESPECIAL Nº 4954/13

PROJOCOLO Nº 12.026.269-6

BENEFICIÁRIA: APETIT SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA.

CAD/ICMS: 90141212-07 CNPJ Nº 02031555/0001-26

ENDEREÇO: Av. Presidente Castelo Branco, 710 - sala 03 - Jardim Presidente - Londrina - PR.

SÚMULA: 2ª Alteração do Regime Especial nº 3770/06 de 04/10/2010. Prorrogação de prazo de vigência.

Diante do previsto no artigo 102 do Regulamento do ICMS - RICMS/2012, concede-se Regime Especial prorrogando o prazo de vigência constante da cláusula décima do Regime Especial nº 3770/06.

#### I - DA ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA

1. A Cláusula décima do Regime Especial nº 3770/06 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Décima - Este Regime Especial entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado e seu término será em 31/10/2018. A beneficiária deverá lavrar termo, no livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências - RUDFTO, mencionando, no mínimo, o número do Termo de Acordo e a descrição sucinta do regime concedido.

#### II - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

1. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Regime Especial nº 3770/06.

#### III - VIGÊNCIA E EXTINÇÃO

1. O presente Regime Especial de alteração de redação entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado e seu término será em 31/10/2018. A beneficiária deverá lavrar termo, no livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências - RUDFTO, mencionando, no mínimo, o número do Termo de Acordo e a descrição sucinta do regime concedido.

2. A inobservância de quaisquer das cláusulas relativas aos procedimentos especiais causará a nulidade de toda a autorização e o cancelamento automático do Regime Especial, hipótese em que prevalecerão as regras normais aplicáveis à matéria, sem prejuízo da exigência dos acréscimos legais e penalidades previstas na legislação inerte ao crédito tributário lançado de ofício.

3. O Regime Especial é revogável a qualquer tempo, e, automaticamente, se colidir com norma posterior em contrário.

E por haver mútuo entendimento entre as partes, foi lavrado o presente instrumento, firmado em 02 (duas) vias de igual teor, pelo Diretor da Coordenação da Receita do Estado - CRE, e pelo representante das Beneficiárias.

Curitiba, 02 de dezembro de 2013.

Helio Hisashi Obara

DIRETOR DA CRE

APETIT SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA.

Representante

R\$ 312,00 - 10787/2014

### SECRETARIA DA FAZENDA INSPETORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO REGIME ESPECIAL Nº 4971/14

Protocolo: 13.018.721-8

REQUERENTE: CARVÃO ARCO ÍRIS DISTRIBUIÇÃO BRASIL LTDA.

CAD-ICMS: 90224788-23 CNPJ: 04207904/0001-43

ENDEREÇO: AV PIONEIRO VICTORIO MARCON 410 - DISTRITO INDL 2 - MARINGÁ - PR.

SÚMULA: 1ª ALTERAÇÃO AO REGIME ESPECIAL Nº 4789/12. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE.

Uma vez atendido o previsto nos artigos 96 a 104 do RICMS/2012, o Regime Especial 4789/12 passa a ter a seguinte redação:

1. O "item 4." do Regime Especial nº 4789/12 passa a vigorar com a seguinte redação:

"4. Este Regime Especial entrará em vigor a partir de sua publicação e seu término será em 31/12/2014, pode ser revogado a qualquer tempo automaticamente, se colidir com norma tributária superveniente."

2. Permanecem em vigor as demais disposições do Regime Especial nº 4789/12.

3. Este Regime Especial entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado e seu término será em 31/12/2014. Pode ser revogado a qualquer tempo automaticamente, se colidir com norma tributária superveniente.

O Diretor da Coordenação da Receita do Estado e o representante da beneficiária firmam, em duas vias, este instrumento.

Curitiba, 10 de janeiro de 2014.

Helio Hisashi Obara

Diretor da CRE

CARVÃO ARCO ÍRIS DISTRIBUIÇÃO BRASIL LTDA.

Representante:

R\$ 192,00 - 10788/2014

## Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL

PROTOCOLO: 11.971.902-0

DOCUMENTO: TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2014 - SEIL.

CONVENIENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, o Departamento de Estradas de Rodagem - DER e o

Município de Sabáudia.

#### DO OBJETO

O alargamento de uma ponte sobre o Ribeirão Pau D'Alho na Estrada, Entrada PR-218 - Mollipark - ligação Bairro 21 com fornecimento pela SEIL de 01 (uma) viga tipo "A" com 07,50m, execução, carga, transporte e lançamento, 01 (uma) viga tipo "A" com 8,00m, execução, carga, transporte e lançamento, 01 (uma) viga tipo "A" com 8,50m, execução, carga, transporte e lançamento, 01 (uma) viga tipo "A" com 9,00m, execução, carga, transporte e lançamento, 31 (trinta e uma) lajotas "A" de 0,40m x 1,00m, execução, carga, transporte e descarga e 16 (dezesseis) guarda rodas de 0,30m x 1,00m execução, carga, transporte e descarga, sendo que a Prefeitura fica responsável pela sondagem, alargamento das cabeceiras e aletos, bem como a concretagem da superestrutura da ponte, de acordo com o Plano de Trabalho e Parecer Técnico n.º 02, constantes às fls. 32/35 e 41/43, que passam a fazer parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

#### DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo do presente Termo de Cooperação é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

#### DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais e perdurará até 120 (cento e vinte) dias após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Segunda do presente Termo.

#### DAS DESPESAS

O Termo de Cooperação Técnica será operacionalizado mediante a realização de ações do interesse dos participantes, sem que isto implique repasse de recursos financeiros entre eles.

DATA: 31 de janeiro de 2014.

JOSÉ RICH A FILHO

Secretário/SEIL

NELSON LEAL JUNIOR

Diretor Geral do DER/PR

R\$ 264,00 - 10954/2014

### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL

PROTOCOLO: 11.472.667-2

DOCUMENTO: TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 051/2013 - SEIL.

CONVENIENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, o Departamento de Estradas de Rodagem - DER e o Município de Manfrinópolis.

#### DO OBJETO

A ampliação e execução da superestrutura da ponte do Rio Barra Grande com fornecimento pela SEIL de 08 (oito) vigas tipo "B" com 12,00m, execução, carga, transporte e lançamento, 70 (setenta) lajotas "B, C" de 0,50m x 1,00m, execução, carga, transporte e descarga e 22 (vinte e dois) guarda rodas de 0,30m x 1,00m execução, carga, transporte e descarga, sendo que a Prefeitura fica responsável pela ampliação das cabeceiras e aletos, bem como a concretagem da superestrutura da ponte, de acordo com o Plano de Trabalho e Parecer Técnico n.º 55/2013, constantes às fls. 28/30 e 35/37, que passam a fazer parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

#### DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo do presente Termo de Cooperação é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

#### DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais e perdurará até 120 (cento e vinte) dias após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Segunda do presente Termo.

#### DAS DESPESAS

O Termo de Cooperação Técnica será operacionalizado mediante a realização de ações do interesse dos participantes, sem que isto implique repasse de recursos financeiros entre eles.

DATA: 27 de novembro de 2013.

JOSÉ RICH A FILHO

Secretário/SEIL

NELSON LEAL JUNIOR

Diretor Geral do DER/PR

R\$ 240,00 - 10985/2014

## Secretaria de Estado da Segurança Pública

### GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 660/2013

PROTOCOLO: 12.134.708-3

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM ENTREGA PARCELA-DA PARA O CORPO DE BOMBEIROS DE FOZ DO IGUAÇU.

INTERESSADO: SESP/CCB

ABERTURA: 26/02/2014 às 09:00 horas

O edital encontra-se à disposição no portal [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) ícone LICITAÇÕES DO PODER EXECUTIVO, licitações por instituição, SESP o nº do PREGÃO PRESENCIAL SESP, 12/02/2014.

R\$ 96,00 - 10815/2014